



CENTRO UNIVERSITÁRIO FG -UNIFG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Ana Aparecida Silva

**IMPACTOS DO NARRATIVE TURN
NA BUSCA DA VERDADE PROCESSUAL:
REVISÃO CRÍTICA DA METÁFORA DO JUIZ-HISTORIADOR**

Prof^a. Dr^a. Henriete Karam
Orientadora

Guanambi/BA
2021

CENTRO UNIVERSITÁRIO FG -UNIFG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Ana Aparecida Silva

**IMPACTOS DO NARRATIVE TURN
NA BUSCA DA VERDADE PROCESSUAL:
REVISÃO CRÍTICA DA METÁFORA DO JUIZ-HISTORIADOR**

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Centro Universitário FG - UniFG.

**Prof^a. Dr^a. Henriete Karam
Orientadora**

Guanambi/BA

2021

Dedico este trabalho à minha filha Isabela, minha fortaleza, meu tudo, que me dá coragem para querer ser uma mãe e uma mulher melhor a cada dia.

AGRADECIMENTOS

Durante estes meses de estudo foi bastante difícil escrever o texto. Tive que superar meus preconceitos silenciosos, além das lacunas do meu horizonte de compreensão.

Assim, gostaria de agradecer a todos que me ajudaram a construí-lo, pois todo o texto foi elaborado com base em constantes diálogos com meus amigos e colegas.

Aos professores Jorgeval Andrade, Isnara Pereira e Cristiano Ferraz, eternos professores que o curso de História me presenteou.

Aos meus colegas Nilton Junior e Rômulo por todo amparo o na construção da parte histórica.

Aos colegas de Mestrado da UniFG, em especial Alex Meira, Carol Gusmão, Mayra Alexandra, e ao Professor Adwaldo Peixoto, pelas dicas e orientações.

À Sinara, por toda a sua gentileza e atenção com a demanda de cada aluno.

Carinhosamente, agradeço à Bite e à Luana pelo zelo e cuidado na correção da maior parte dos capítulos.

À Elve Cardoso, pela cumplicidade e apoio.

À minha orientadora, Professora Henriete Karam, que acompanhou cada evolução nos estudos, conduzindo pacientemente meus passos de forma generosa, sempre acreditando e confiando no resultado deste trabalho, suas palavras foram definitivas.

Por fim, ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito do Centro Universitário FG, pela oportunidade de ampliar meu horizonte de sentido.

“O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem”.

(Guimarães Rosa, Grande Sertão: Veredas).

RESUMO

A pesquisa é dedicada ao estudo de como o juiz, no exercício de suas funções, opera a re(construção) narrativa de eventos pretéritos em busca de uma possível *verdade*, ao final do processo judicial, e tem por base aportes teóricos do Direito e Literatura, mais especificamente do Direito *como* Literatura, da Teoria da Decisão, da Hermenêutica Filosófica, da Teoria do Direito e da Teoria da História. Por meio da pesquisa bibliográfica, a investigação foi norteada por quatro eixos: (1) evidenciar a aproximação existente entre os ofícios do juiz e do historiador; (2) problematizar as clássicas analogias entre o juiz e o historiador, que - com base na noção de prova - justificou a defesa de que a sentença constitui uma *verdade* absoluta; (3) abordar as mudanças promovidas pelo *narrative turn*, na compreensão do Direito e da História, e como essa “cultura da narração” modificou a concepção tradicional de *verdade*; e, por fim, (4) explicar a necessidade de que as decisões judiciais sejam bem fundamentadas e coerentes, de modo a cumprirem a exigência que figura no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal.

PALAVRAS-CHAVE: Busca pela verdade; Decisão judicial; Juiz historiador; Narrative turn; Polifonia.

ABSTRACT

The research is dedicated to the study of how the judge, while fulfilling his duties, operates the narrative re(construction) of past events in search of a possible truth at the end of the judicial process, and is based on theoretical contributions from Law and Literature, more specifically from Law in the form of Literature, Decision Theory, Philosophical Hermeneutics, Law Theory and History Theory. Through bibliographical research, the investigation was guided by four axes: (1) to show the existing link between the professions of the judge and the historian; (2) to problematize the classic analogies between the judge and the historian, that - based on the notion of proof - justified the defense that the sentence constitutes an absolute truth; (3) to address the changes brought about by the narrative turn, in the understanding of law and history, and how that "narrative culture" changed the traditional concept of truth; and finally, (4) to explain the need for judicial decisions to be well-founded and coherent, in such a way that the requirement made in article 93, item IX of the Federal Constitution is fulfilled.

KEYWORDS: Search for the truth; Judicial decision; Historian judge; Narrative turn; Polyphony.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
.....
2	O PAPEL DO JUIZ NA BUSCA PELA VERDADE PROCESSUAL	16
.....
2.1	INTERPRETAÇÃO, COMPREENSÃO E VERDADE	17
.....
2.2	A BUSCA DA VERDADE PROCESSUAL: DA CORRESPONDÊNCIA À COERÊNCIA	23
.....
2.2.1	Instituição do Estado Moderno e “primeiro positivismo”: a subordinação à lei e a busca metódica pela verdade	24
.....
2.2.2	Kelsen, Hart e a “virada” do positivismo: indeterminação e textura aberta do Direito	29
.....
2.2.3	Crítica de Dworkin ao positivismo jurídico: a coerência e a integridade do Direito	34
.....
3	AS CLÁSSICAS COMPARAÇÕES ENTRE O JUIZ E O HISTORIADOR	40
.....
3.1	O SURGIMENTO DA HISTÓRIA NA PERSPECTIVA CIENTÍFICA: O HISTÓRICO	41
.....
3.2	A HISTÓRIA-PROBLEMA DA ESCOLA DOS ANNALES: A BUSCA POR “COMPREENDER”	47
.....
3.3	PERSPECTIVA DA HISTÓRIA-NARRATIVA: A IMPOSSIBILIDADE DE CERTEZAS ABSOLUTAS	50
.....

3.4	OS HISTORIADORES SÃO PORTADORES DA VERDADE SOBRE O PASSADO?	54
3.4.1	Comparações entre os ofícios do juiz e do historiador	56
4	DESCOBRAMENTOS DE UMA “CULTURA DA NARRAÇÃO” NO MEIO	62
4.1	O CONCEITO DE VERDADE	63
4.2	NÃO EXISTE SOCIEDADE SEM NARRATIVA	66
4.2.1	Relação entre Direito e Literatura: a linguagem como constituinte do Direito	68
4.2.2	Formulações teóricas que abordam a narrativa no campo jurídico	70
4.2.2.1	Narrativa como instrumento de raciocínio	71
4.2.2.2	Narrativa como meio de construção do sentido do material probatório	74
4.2.3	Narrativa como forma de argumentação acerca dos fatos	76
4.3	ESCRITA HISTÓRICA E ESCRITA FICCIONAL: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS	78
4.3.1	Surgimento da Teoria Narrativista na história	80
4.3.2	A História como um romance real: o relato dos fatos como elemento fundamental da escrita histórica	83
4.3.3	Retorno da narrativa na História: aproximação entre a escrita histórica e a ficcional	85
4.3.4	Toda história é narrativa: o reconhecimento da dimensão literária da História	87
4.3.5	A História como ficção do fato: o caráter literário da escrita historiográfica	88
5	O PROTAGONISMO JUDICIAL COMO ÓBICE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ADEQUADA: O JUIZ COMO NARRADOR DO PROCESSO	92

5.1	O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES COMO MEDIDA DE LIMITAÇÃO DO PROTAGONISMO JUDICIAL	97
5.1.1	Decidir não é escolher: a necessária fundamentação da decisão judicial	98
5.2	A CONSTRUÇÃO LITERÁRIA DE UM ROMANCE EM CADEIA: UMA TEORIA DE RONALD DWORAKIN	103
5.3	COERÊNCIA DOUTRINÁRIA E NARRATIVA PROCESSUAL: O VERDADEIRO PAPEL DO JUIZ A PARTIR DA METODOLOGIA DO DIREITO COMO LITERATURA	116
5.3.1	Crítica a centralidade do magistrado na figura do Juiz Hércules	117
5.3.2	Processo materialmente dialógico e polifônico como garantia da devida fundamentação das decisões judiciais	119
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	124
REFERÊNCIAS		127

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo insere-se no campo dos estudos em Direito e Literatura, mais especificamente do Direito *como* Literatura, e tem como objetivo repensar, com base em pressupostos oriundos do *narrative turn*, a analogia entre o juiz e o historiador, considerando o modo como operam a (re)construção narrativa de eventos pretéritos. A pesquisa tem cunho interdisciplinar e engloba constructos teóricos desenvolvidos nos campos da Teoria do Direito, da Teoria da Decisão, da Teoria da História, da Hermenêutica Filosófica, e do Direito e Literatura.

De início, a dissertação examina o papel do juiz e o papel do historiador na busca por uma possível *verdade* ao desempenharem suas funções, para então explorar as clássicas analogias do juiz com o historiador. Posteriormente, passa à análise das transformações trazidas pelo movimento do *narrative turn* no Direito e na História. Depois, problematiza o emprego do conceito tradicional de *verdade* na (re)construção narrativa de eventos do passado. Por fim, traz os elementos que asseguram a validade da decisão judicial no contexto de um Estado Democrático de Direito.

O trabalho parte do pressuposto de que todo processo judicial é uma narrativa em que diferentes vozes operam a (re)construção dos fatos, na busca de se encontrar uma possível *verdade*. Nesse sentido, a procura pela *verdade* se daria no âmbito discursivo, sendo uma atividade puramente interpretativa, uma vez que não se pode ter acesso direto ao momento em que os fatos ocorreram. Logo, se os fatos não são acessíveis diretamente, somente seus

relatos, como assegurar que a decisão que recebe o selo de coisa julgada, privilegiando uma das narrativas em detrimento de outra, é de fato a narrativa verdadeira? Na realidade, temos na conclusão do processo judicial uma decisão que constitui uma ficção assumida como *verdade*. Contudo, diferente da ficção literária, a sentença tem efeitos imutáveis, que muitas vezes legitimam as arbitrariedades cometidas pelo Estado, motivo pelo qual as sentenças precisam ser bem fundamentadas e coerentes.

Assim, dada as particularidades do processo judicial, esta pesquisa é de fundamental relevância para o aprimoramento do Direito, e guarda estrita conexão com a área de concentração do programa, a saber, *Fundamentos e efetividade do direito*, e com a linha de pesquisa *Ética, autonomia e fundamentos do direito*, visto que, tendo como principal eixo de investigação uma perspectiva filosófica e epistemológica do Direito - em especial no que diz respeito à teoria da decisão e ao constitucionalismo -, busca, por meio da comparação entre o atual papel do juiz e do historiador, investigar sobre o modo como as narrativas são (re)construídas no processo, de forma que se encontre a resposta constitucionalmente adequada para o caso, ou seja, uma decisão efetivamente fundamentada e coerente, conforme determina o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

O caráter narrativo do Direito manifesta-se em dois planos: um legislativo, quando se elabora uma legislação; e outro judiciário, quando se profere uma sentença. A narratividade presente na atividade judicial foi apresentada por José Calvo González, na obra *Direito curvo*, na qual ele propõe sua Teoria Narrativista do Direito, sustentando as propriedades narrativas presentes no campo jurídico. Calvo entende que tanto a construção como a satisfação de direitos são atos narrativos. Para o autor citado, o Direito é constituído pela narração de fatos que foram aceitos como *dever ser* e, posteriormente, instituídos como Direito por meio de um pacto de escritura ficcional.

Ademais, segundo ele, só faz sentido existir no mundo jurídico aquilo que está posto por escrito. A própria ideia de Direito tem por base esse exercício

de escritura, o que demonstra a aproximação existente entre o Direito e a Literatura. O estudo da Teoria Narrativa teve seu início, na área do Direito, a partir da visão do Direito *como* Literatura - corrente do *Law and Literature* -, que tem por objetivo analisar os textos jurídicos por meio dos conceitos pertencentes aos campos das teorias literária e linguística. Dessa forma, o chamado *narrative turn*, que se desenvolveu no final do século XX, oferece novos conceitos e aportes oriundos da teoria literária, da semiótica, da linguística e da análise do discurso para a compreensão do Direito.

Visto que a decisão judicial não é designada apenas pela norma, mas também por relatos, que indicam uma (re)construção histórica do passado, o estudo das narrativas processuais se torna fundamental. No decorrer do processo o juiz tem acesso a diferentes relatos (das partes, dos peritos, das testemunhas, dos documentos, dos advogados e também das normas) que servem de fundamento para a sua decisão, de modo que não existe a materialização de qualquer direito sem que antes uma história seja contada, o que indica o caráter polifônico e dialógico da atividade judicial.

Essa atividade do juiz de remontar eventos pretéritos a partir de relatos e provas, e estabelecer a sua versão dos fatos, fez com que vários teóricos abordassem a relação existente entre as tarefas do juiz e do historiador. A comparação entre os ofícios está assentada na doutrina jurídica, uma vez que os juristas que aceitam a noção absoluta de *verdade* recorrem a essa analogia como justificativa. Eles acreditam que os historiadores são portadores da *verdade* sobre o passado e capazes de transmitir de forma precisa não somente o que aconteceu, mas quando e de que forma ocorreu.

É com base nessa percepção que alguns autores mantêm a convicção de que é viável defender a ideia de *verdade* no processo, tendo como uma das hipóteses de justificativa a proximidade entre o juiz e o historiador. No entanto, quando um teórico do direito associa a defesa da *verdade* absoluta ao ofício do historiador, ele corre o risco de desconhecer as ferramentas de análise, bem como a própria natureza do trabalho do historiador, e, pode supor que a

historiografia ainda se encontra atrelada à ideia de contar os fatos exatamente como eles ocorreram.

Um dos problemas que existe nas analogias entre o juiz e o historiador, propostas por autores clássicos, é que eles constroem sua analogia sem reconhecer os efeitos do *linguistic turn* e do *narrative turn*, que promoveram profundas transformações na compreensão do Direito e da História. Essas comparações são realizadas levando em consideração às atividades do juiz e do historiador atreladas ao passado, e não as concepções contemporâneas do fazer jurisdicional e do fazer historiográfico.

O que ainda domina o estudo e a Teoria do Direito é o caráter analítico que rejeita a importância e, até mesmo, a existência da narrativa no Direito. Essa resistência para reconhecer as mudanças de paradigma trazidas pelo *linguistic turn* e pelo *narrative turn* tem resultados danosos para a esfera jurídica, que ainda trata a linguagem como mero instrumento que o Direito coloca a serviço do poder.

A pesquisa aqui apresentada tem como objetivo principal investigar as semelhanças e diferenças no modo como, na pós-modernidade, o juiz e o historiador operam a (re)construção narrativa de eventos pretéritos. Já os objetivos específicos consistem em: (1) examinar as bases em que se fundam as clássicas analogias entre os ofícios do juiz e do historiador; (2) caracterizar o *narrative turn*; (3) problematizar o emprego do conceito tradicional de *verdade* na (re)construção narrativa de eventos pretéritos; (4) explicar a necessidade de fundamentação e de coerência das decisões judiciais.

Para alcançar tais objetivos, o texto está estruturado em quatro capítulos, excetuando Introdução e Considerações Finais.

O Capítulo 2 é dedicado ao estudo da função do juiz desde a instituição do Estado Moderno até a atualidade, abordando como, em cada momento histórico, as teorias dominantes concebiam a ideia de busca pela *verdade* no Direito.

No Capítulo 3, examina-se o exercício do ofício do historiador desde o surgimento da História enquanto ciência, preocupada com a *verdade* e o método, até o reconhecimento do caráter narrativo e ficcional da História, a partir dos anos de 1980. Pretendeu-se com essa descrição evidenciar a aproximação existente entre os ofícios do juiz e do historiador, uma vez que ambos exercem a atividade de (re)escrita narrativa do passado em busca de uma possível *verdade*.

Já o Capítulo 4 concentra-se na análise das mudanças provocadas pelo *narrative turn* tanto no Direito quanto na História e busca investigar seus efeitos na concepção de *verdade*, trazendo reflexos para a analogia entre o juiz e o historiador. Para tanto, identifica inicialmente o conceito de *verdade* e as principais correntes que tematizam a questão da *verdade*. Em seguida, apresenta o conceito de narrativa, evidenciando como as diversas áreas do conhecimento passaram a incorporar os conceitos de linguagem e de narrativa em seus objetos de estudo, até o início do que conhecemos hoje como “cultura da narração”, desenvolvida a partir dos anos de 1990.

Por fim, o Capítulo 5 versa sobre a necessidade de as decisões judiciais serem bem fundamentadas e coerentes, de modo que se cumpra a exigência que consta no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. A fundamentação é inerente à própria função jurisdicional, constituindo uma garantia de imparcialidade contra o arbítrio dos juízes, que, quando não presente, pode resultar na nulidade da decisão judicial. Já a coerência existe em três sentidos: a sentença tem que ser coerente com a jurisprudência, visto que os juízes incorporam outras interpretações em suas decisões, devendo agir como se estivessem escrevendo um romance a várias mãos, como propõe Dworkin; tem que ser coerente com a doutrina, pois a doutrina tem que cumprir seu papel de doutrinar, não agindo como mera reproduutora do que dizem os tribunais; e tem que buscar uma coerência narrativa processual, devendo o juiz apreciar todas as provas que chegam até ele.

Conclui-se, assim que objetivo do Poder Judiciário ao entregar uma sentença para o jurisdicionado é dizer aquela *verdade*, ou seja, o que está na

sentença constitui um relato verdadeiro que a esfera jurídica entrega para a sociedade. Contudo, não se pode alcançar à *verdade absoluta*, uma vez que a sentença é formada por meio dos relatos que são apresentados no decorrer do processo. Então, é preciso que essa sentença e sua consequente veracidade sejam entregues de forma coerente e fundamentada, de forma que as diferentes vozes que compõem a lide sejam apreciadas de maneira equivalente. O juiz deve atuar de maneira imparcial, sendo capaz de ir além das narrativas interessadas e contraditórias por meio das quais os casos são apresentados, garantindo, assim, um processo efetivamente dialógico e polifônico.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. Tradução de Alfredo Bossi. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- AGUIAR E SILVA, Joana. *Para uma teoria hermenêutica da justiça*. Coimbra: Almedina, 2011.
- ANKERSMIT, Franklin Rudolf. *A escrita da história: a natureza da representação histórica*. Eduel, 2012.
- ASSIS, Machado de. *Obra Completa*. v. II. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994.
- AULARD, Alphonse. *Taine, historien de la Révolution française*. Paris: Librairie Armand Colin, 1908.
- BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. *Ônus da prova no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- BAKHTIN, Mikhail. *Problemas da poética de Dostoiévski*. Tradução de Paulo Bezerra. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- BARROS, José D'Assunção. *O Tempo dos historiadores*. Petrópolis: Vozes, 2013.
- BARROS, José D'assunção. *Os conceitos na história: considerações sobre o anacronismo*. Ler História, Lisboa, v. 1, n. 71, p.155-180, dez. 2017.
- BARROS, José D'assunção. *Teoria da História*. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- BARTHES, Roland. *A aventura semiológica*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- BLOCH, Marc. *Apologia da História, ou, o ofício do historiador*. Rio de Janeiro:

Zahar, 2001.

BLOCH, Marc. Como e por que trabalha o historiador. In: MALERBA, Jurandir (Org.). *Lições de História: da história científica à crítica da razão metódica no limiar do século XX*. Porto Alegre: FGV: Edipucrs, p. 444-461, 2013.

BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: lições de Filosofia do Direito*. São Paulo: Ícone, 1995.

BRAUDEL, Fernand. *Reflexões sobre a História*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BRUNER, Jerome. *Fabricando histórias: Direito, Literatura, vida*. São Paulo: Editora Letra e Voz, 2018.

BURKE. Peter. *A Revolução Francesa na Historiografia: A Escola dos Annales, 1929-1989*. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

CAIRE-JABINET, Marie-Paulet. *Introdução à Historiografia*. Bauru: EDUSC, 2003.

CALAMANDREI, Piero. *Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados*. Tradução de Ary dos Santos. 4. ed. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1971.

CALVO GONZÁLEZ, José. *Direito Curvo*. Tradução de André Karam Trindade, Luis Rosenfield e Dino Del Pino. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CALVO GONZÁLEZ, José. Consistencia Narrativa y relato procesal - estándares de discursividad en las narraciones judiciales. In: *UNISUL de Fato e de Direito - Revista Jurídica da Universidade do Sul de Santa Catarina*. Ano VI - n. 11. Jul/Dez 2015.

CARNELUTTI, Francesco. *Arte do direito: seis meditações sobre o direito*. Traduzido por Paolo Capitanio. 2. ed. Campinas: Bookseller, 2005.

CARNELUTTI, Francesco. *As misérias do processo penal*. 3. ed. São Paulo: CL EDIJUR, 2015.

CARR, Edward Hallet. *Que é História*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

CORTÊS, António Ulisses. *A Fundamentação das Decisões no Processo Penal*. Direito e Justiça, Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Universidade Católica Editora. Volume XI, Tomo 1, 1997.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. *A lide e o conteúdo do processo penal*. Curitiba: Juruá, 1998.

DOSSE, François. *A história em Migalhas: dos Annales à Nova História*. Bauru,

São Paulo: EDUSC, 2003.

DOSSE, François. *Lições de história: o caminho da ciência no longo século XIX*. MALERBA, Jurandir (org.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

DUCH, L. *Mito, interpretación y cultura*, Herder. Barcelona. 1998.

DOSTOIEVSKI, Fiódor. *Memórias do Subsolo*. Tradução de Boris Schnaiderman. 6. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

DWORKIN, Ronald. *Levando os Direitos a Sério*. Tradução de Nelson Boeira. 5. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

DWORKIN, Ronald. *O império do Direito*. Tradução de Jeferson Luiz Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. Tradução de Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

ECO, Umberto. *Pós-escrito a o nome da rosa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Nova fronteira, 1985.

FEBVRE, Lucien. *Combates pela História*. Lisboa: Editora Presença, 1989.

FEBVRE, Lucien. *O problema da incredulidade no século XVI: a religião de Rabelais*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FEBVRE, Lucien; BERR, Henri. História. In: MALERBA, Jurandir (Org.). *Lições de História: da história científica à crítica da razão metódica no limiar do século XX*. Porto Alegre: FGV: Edipucrs, p. 478-498, 2013.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão: teoria do garantismo penal*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FONTANA, Josep. *História: análise do passado e projeto social*. Bauru: Edusc, 1998.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução de Roberto Machado e Eduardo Moraes. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU editora, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método*. Petrópolis: Vozes, 1997.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método II*. Petrópolis: Vozes, 2001.

GIBBONS, John ed. *Language and the law*. London: Longman, 1994.

GILISSEN, John. *Introdução histórica ao Direito*. Lisboa: Fundação Calouste

Gulbenkian, 1988.

GINZBURG, Carlo. Controlando a evidência: o juiz e o historiador. In: NOVAIS, Fernanda A., DA SILVA, Rogerio Rorastieri (Orgs.). *Nova História em perspectiva*. vol. 1. São Paulo: Cosac Naify, p. 341-358, 2011.

GOMES FILHO, Antônio Magalhães. *Direito à prova no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

GOODRICH, Peter. *Law in the Courts of Love: Literature and Other Minor Jurisprudences*. The Politics of Language. London/New York, 1996.

HABERMAS, Jürgen. *Between facts and norms: contributions to a discourse theory of law and democracy*. Cambridge: The MIT Press, 1996.

HART, Herbert L.A. *O conceito de Direito*. Tradução de A. Ribeiro Mendes. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

HARTOG, François. *Regimes de Historicidade: presentimos e experiências do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

HARTOG, François. *Evidências da História: o que os historiadores veem*. Tradução de Guilherme João de Freitas. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

HARTOG, François. A Arte da Narrativa Histórica. In: BOUTIER, Jean & JULIA, Dominique (Orgs.). *Passados Recompostos: campos e canteiros da História*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ: Editora FGV, p. 193-202, 1998.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. 15. ed. Petrópolis: Editora Vozes; Bragança Paulista: Editora Universidade São Francisco, 2005.

HOBSBAWM, Eric J. *A era dos Extremos: O breve século XX, 1914-1991*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric J. *A era dos Impérios, 1875-1914*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

ISER, Wolfgang. Os atos de fingir ou o que é fictício no texto ficcional. In: LIMA, Luiz Costa (Org.). *Teoria da literatura em suas fontes*, vol. 2. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 955-987, 2002.

KAFKA, Franz. *O processo*. São Paulo: Companhia das letras, 2013.

KARAM, Henriete; AVELAR, Giovanna Raphaela Fagundes. A polifonia processual e a vulnerabilidade dialógica no sistema judicial brasileiro. *Revista*

de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito - RECHTD, v. 11, n. 2, p. 281-294, maio-agosto 2019. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/rechtd.2019.12.09>. Acesso em: 29 out. 2020.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

KHALED JR., Salah H. O juiz e o historiador – revisitando uma comparação clássica. *Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional*, v. 1, n. 02, p. 73 - 91, out. 2014. Disponível em: <https://revistadocejur.tjsc.jus.br/cejur/article/view/66>. Acesso em: 02 mar. 2020.

KIRKHAM, Richard L. *Teorias da Verdade*. Tradução de Alessandro Zir. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.

LE GOFF, Jacques. *A História e a Nova História*. Lisboa: Teorema, 1994.

LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. Tradução de Ricardo Corrêa Barbosa. 12. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

MONOD, Gabriel. *Do Progresso dos estudos históricos na França desde o século XVI*. *Revue Historique* – Tomo I, 1876. In GLAYDSON, José da Silva. A ‘Escola Metódica’: Textos Didáticos. IFCH/UNICAMP n. 61, jul. de 2006. p. 20-51.

NARRATIVA. In: *Carlos Ceia: E-Dicionário de Termos Literários (EDTL)*. Disponível em: <http://www.edtl.com.pt>. Acesso em: 07 jan 2021.

NOSSACK, Hans Erich. *Das Verhältnis der Literatur zu Recht und Gerechtigkeit*. Wiesbaden, v. 2, 1968.

PEDRON, Flávio Quinaud. CARVALHO, Joabe Herbe Amorim de. A contribuição da teoria do direito como integridade de Ronald Dworkin para a hermenêutica jurídica contemporânea. *Revista do Mestrado em Direito da Universidade Católica de Brasília*. v. 10, nº. 2, p. 431-449, jul./dez. 2016. DOI: <https://dx.doi.org/10.18840/rvmd.v10i2%20Jul/Dez.7706>. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/view/7706/4791>. Acesso em: 03 dez. 2020.

PEDRON, Flávio Quinaud. OMMATI, Josá Emílio Medauar. *Teoria do Direito Contemporânea – uma análise das teorias jurídicas de Robert Alexy, Ronald Dworkin, Jurgen Habermas, Klaus Gunther e Robert Brandom*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História e história cultural*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

- PINTO, Felipe Martins. *A Inquisição e o Sistema Inquisitório*. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 56, p. 189-206, jan./jun. 2010
- POSSENTI, Sirio. *A leitura errada existe*. Leitura: teoria e prática. Campinas: ano 9, n. 15, p. 12-16, 1990.
- PROST, Antoine. *Doze lições sobre a história*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.
- RADBACH, Gustav. *Filosofia do Direito*. Tradução de Marlene Holzhausen. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- REALE, Miguel. *Filosofia do Direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- REIS, José Carlos. *Escola dos Annales*: a inovação em história. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- REIS, José Carlos. *História e Teoria*: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- REIS, José Carlos. *História entre a Filosofia e a Ciência*. São Paulo: Ática, 1999.
- REIS, José Carlos. *Tempo, História e compreensão narrativa em Paul Ricoeur*. Locus. Juiz de Fora, v. 12, pp. 17-40, 2006.
- RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Tradução de Alain François. Campinas, SP: Unicamp, 2007.
- RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. Tomo 1. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- RORTY, Richard. *A filosofia e o espelho da natureza*. 2. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- RUSSELL, B. *Os problemas da Filosofia*. Tradução de Jaimir Conte. Florianópolis: EAD/UFSC, 2005.
- SEGANFREDDO, Sônia Maria S. *Como interpretar a lei*: a interpretação do direito positivo. Rio de Janeiro: Rio, 1981.
- SILVA, Rogério Forastieri da. *História da Historiografia*: capítulos para uma história das histórias da historiografia. Bauru, SP: EDUSC, 2001.
- STONE, Lawrence. *O ressurgimento da narrativa reflexões sobre uma nova velha história*. Revista de História, n.2/3, IFCH, UNICAMP, 1991.
- STRECK, Lenio. *Dicionário de Hermenêutica*: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do direito. Belo Horizonte:

Editora Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio. *Hermenêutica jurídica (e)m crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

STRECK, Lenio. *Verdade e consenso: Constituição, Hermenêutica e teorias discursivas*. 4. ed. São Paulo, Saraiva, 2011.

STRECK, Lenio; MORAIS, José Luis Bolzan. *Ciência política e teoria do Estado*. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

STRECK, Lenio; RAATZ, Igor. O Dever de Fundamentação das Decisões Judiciais sob o Olhar da Crítica Hermenêutica do Direito. *Revista opinião jurídica*, Fortaleza, ano 15, n. 20, p.160-179, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.unicristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/1400/461>. Acesso em: 05 mai. 2021.

TARANILLA GARCÍA, Raquel. *La justicia narrante. Un estudio sobre el discurso de los hechos en el proceso penal*. Thomson Reuters Aranzadi: Pamplona, 2012.

TARUFFO, Michele. *La prueba de los hechos*. Madrid: Trotta, 2005.

TRINDADE, André Karam. KARAM, Henriete. Polifonia e verdade nas narrativas processuais. *Sequência - Publicação do Programa de Pós Graduação em Direito da UFSC*, Florianópolis, Santa Catarina, n. 80, p. 51-74, dez. 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6802845.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2021.

VARGAS, Beatriz. O real da narrativa e a narrativa do real. In: BONATO, Gilson (org). *Processo Penal, Constituição e Crítica*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 139-148, 2011.

VEYNE, Paul Marie. *Acreditaram os gregos em seus mitos?* São Paulo, Editora Brasiliense, 1987.

VEYNE, Paul Marie. *Como se escreve a história: Foucault revoluciona a história*. 4ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.

VOLÓCHINOV, Valentin. *Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem*. São Paulo: Editora 34, 2017.

WALSH, W.H. *Introdução à Filosofia da História*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

WHITE, Hayden. *A Meta-história - a imaginação histórica no século XIX*. São Paulo: EDUSP, 1992.

WHITE, Hayden. *Teoria literária e escrita da história*. Estudos Históricos, Rio de

Janeiro, v. 7, n. 13, p. 21-48, 1994.

WHITE, Hayden. *Trópicos do Discurso: ensaio sobre a crítica da cultura*. Tradução de Alípio Correia de Franca Neto. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

WILSON, Edmund. *Rumo à estação Finlândia: escritores e atores da história*. São Paulo: Cia das Letras, 1986.